



FUNDAÇÃO LUÍS EDUARDO MAGALHÃES

**PREGÃO ELETRÔNICO
004/2009**

A Pregoeira oficial da Fundação Luís Eduardo Magalhães - FLEM, designada pela Portaria N.º 001/2009, da Superintendente Geral da FLEM, torna público que, no dia e hora abaixo determinado, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ELETRÔNICA E SONORIZAÇÃO**, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e na Norma de Seleção de Fornecedores e Contratação de Bens e Serviços desta FLEM, instituída pela Resolução N.º 003 de 18 de março de 2005, do Conselho de Administração da FLEM.

A presente licitação será processada pelo aplicativo “Licitações” do Banco do Brasil, no site www.licitacoes-e.com.br.

INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 05/03/2008 às 17h00

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 12/03/2008 às 09h30

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 12/03/2008 às 09h45

TEMPO DA DISPUTA: 10 minutos, mais o tempo aleatório do sistema.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Observando o prazo legal, o licitante poderá formular consultas, exclusivamente através do e-mail: licitacao@flem.org.br, informando, sempre, o número do pregão no sistema de Banco do Brasil.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases;

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro designado pela Portaria N.º 001/2009, da Superintendente Geral da FLEM, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

1.3. O acesso ao sistema será feito por meio da digitação de chave e senha pessoais emitidas pelo Banco do Brasil, quando do credenciamento do participante.

1.4. O participante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atentando também para a data e horário de início da disputa.

2. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em serviços de eletrônica e sonorização, a ser responsável pela operação dos sistemas de sonorização de 02 (dois) auditórios localizados nas dependências da FLEM, com disponibilização de 01 técnico.

2.1 Os sistemas de sonorização, a forma de execução dos serviços e as obrigações da empresa vencedora, a ser contratada, estão descritos no Anexo I, deste Edital.

2.2 A empresa vencedora executará os serviços, objeto desta seleção, de forma exclusiva, responsabilizando-se pela guarda, segurança e integridade dos equipamentos existentes nos auditórios e no local reservado para depósito de materiais de som da FLEM.

2.3 A FLEM poderá, a seu exclusivo critério e apenas em situação imprescindível, solicitar a disponibilização de um técnico adicional. Na ocorrência desta situação a FLEM efetuará o pagamento apenas pelos dias em que este efetivamente houver atuado.

- 2.4 Para a correta elaboração da proposta a proponente deverá visitar a sede da FLEM e conhecer todos os aparelhos, descritos no Anexo I deste Edital, e os locais onde estão instalados.
- 2.5 Todos os materiais, inclusive pilhas e fita adesiva para fixação de cabos, e a mão de obra necessários à execução dos serviços objeto desta seleção serão de inteira responsabilidade da empresa vencedora.
- 2.6 O Contrato com a empresa vencedora será firmado pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período mediante anuência das partes. A contratação dos serviços objeto desta seleção, obedecerá às condições constantes da Minuta do Contrato de Prestação de Serviços, Anexo V deste Edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. São pré-requisitos de participação, exigidos das empresas interessadas:

- a) que atendam aos requisitos exigidos neste edital e seus anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.
- b) que apresentem a declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital.
- c) que não se encontrem submetidas a suspensão temporária do direito de licitar e contratar, face a sanção administrativa imposta pela FLEM, pelo Estado, União ou Municípios;
- d) que não tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a FLEM ou com a Administração Pública, ressalvada a hipótese de reabilitação, na forma da Lei;
- e) que tenham cumprido integralmente contratos porventura anteriormente firmados com a FLEM, ou que, ainda vigendo, não se encontrem inadimplentes com quaisquer das obrigações assumidas.

3.2. Não serão admitidas na seleção, como proponentes, pessoas físicas ou jurídicas reunidas em consórcio, sendo vedada também a participação de empresas cujos dirigentes participem, como acionistas, de outras empresas do mesmo ramo, também concorrentes nesta seleção.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. A Documentação de Habilitação deverá ser apresentada através de cópia autenticada.

4.2. Para a habilitação, os proponentes deverão apresentar a seguinte documentação:

- a) Contrato Social ou Certidão Simplificada, atualizada, emitida pela Junta Comercial da sede da proponente, comprovando que o ramo de atividade da proponente é pertinente ao objeto da seleção;
- b) Comprovante de inscrição no CNPJ;
- c) Certidão Negativa de Débito – CND expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, dentro do prazo de validade;
- d) Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, dentro do prazo de validade;
- e) declaração da proponente confirmando que conhece os sistemas de sonorização da FLEM; que visitou os locais onde os mesmos estão instalados e de concordância plena com os termos do presente Edital;
- f) comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta seleção, através da apresentação de, pelo menos, 02 (dois) atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quanto à prestação de serviços idênticos ou similares aos que são objeto do presente certame.
- g) identificação do representante da proponente que assinará o eventual Contrato, constando: nome, estado civil, profissão, cargo que ocupa na empresa, CPF, Identidade, telefone e e-mail de contato.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes do Anexo I, em consonância com o modelo do Anexo II, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em duas casas decimais – ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

5.2. Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

5.3. A proposta apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.

5.4. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

5.5. A proposta de preços terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão pública, facultado, porém, aos proponentes, estender tal validade por prazo superior.

5.6. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

5.7. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero.

5.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Instrumento ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

5.9. A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

6. DO PROCEDIMENTO

6.1 FASE INICIAL

6.1.1 O fornecedor interessado em participar da seleção deve possuir chave e senha pessoais, emitidas pelo Banco do Brasil quando do seu credenciamento no sistema Licitações-e.

6.1.2 A proposta de preço deverá ser enviada em formulário eletrônico, através do site www.licitacoes-e.com.br, durante o prazo previsto neste edital para acolhimento das propostas, devendo o proponente manifestar, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste Edital.

6.1.3 A partir do horário previsto para início da sessão pública do pregão eletrônico, terá lugar a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições estabelecidas no edital (Anexo II), as quais serão classificadas para a etapa de lances.

6.1.4 Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta.

6.2 ETAPA COMPETITIVA DE LANCES ELETRÔNICOS

6.2.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.2.2 Os participantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos estabelecidas no edital convocatório.

6.2.3 O sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances cujos valores forem superiores ao último lance anteriormente registrado no sistema.

6.2.4 Não serão registrados, para o mesmo item, 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.2.5 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais participantes, vedada a identificação do detentor do lance.

6.2.6 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.2.7 Alternativamente ao disposto no item anterior, e com justificativa do pregoeiro registrada em ata, o encerramento antecipado da sessão pública poderá ocorrer por sua decisão, quando transcorrido o tempo mínimo de 50% (cinquenta por cento) do previsto inicialmente no Edital para a sessão de lances, mediante o encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até 30 (trinta) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

6.2.8 No caso da adoção do rito previsto no item anterior, encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao participante que tenha apresentado o lance de menor valor, bem assim decidir sua aceitação.

6.2.9 Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições deste Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.

6.2.10 O pregoeiro anunciará, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor, a proposta que, em consonância com as especificações contidas neste Edital, apresentou o menor preço.

6.2.11 O participante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade na forma prevista neste Edital, devendo a comprovação se dar, de imediato, mediante a remessa da documentação via fax, com o encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis do encerramento do pregão para o endereço da FLEM na 3ª Avenida, n.º 310 – CAB (Centro Administrativo da Bahia), CEP 41745-005 – Salvador – Bahia, sendo, inclusive, condição indispensável para a contratação.

6.2.11.1 A documentação a que se refere este item compreende os documentos de habilitação, a proposta escrita dos preços finais negociados, a Declaração de Pleno Conhecimento e Enquadramento, conforme o modelo constante do Anexo III, e, se for o caso, o instrumento de procuração por instrumento público ou particular que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo do Anexo IV, devendo ser anexada, no caso de procuração particular, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.

6.2.12 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e das informações relativas à sessão pública do pregão deverão constar da ata divulgada no sistema, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na Portaria N.º 076 de 05/ 12/2005 da FLEM.

6.2.13 Se a oferta de menor valor não for aceitável, ou se o participante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas no Edital, sendo o respectivo participante declarado vencedor.

6.2.14 Na situação prevista no item anterior, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.2.15 Quando todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo de até 30 (trinta) minutos para o recebimento de novas propostas.

6.2.16 Constatado que o proponente da melhor oferta aceitável atende às exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

6.2.17 Ao final da sessão, o participante vencedor deverá encaminhar nova planilha de custos, com os respectivos valores readequados ao valor ofertado e registro de menor lance.

6.2.18 Na hipótese do item anterior, como requisito para a celebração do contrato, o participante vencedor deverá apresentar o documento original ou cópia autenticada da proposta e da planilha de custos.

6.2.19 Os atos essenciais do pregão eletrônico serão documentados no processo respectivo, com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle, nos termos da legislação pertinente.

7. RECURSOS

7.1 Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, com o registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada importará na decadência do direito de recorrer e, conseqüentemente, na adjudicação do objeto da licitação ao participante vencedor.

7.2 Manifestada a intenção de recorrer, por qualquer dos participantes, será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, que deverá ser formulado em documento próprio no sistema eletrônico, ficando os demais participantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

7.3 O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à Superintendente Geral será realizado pelo pregoeiro no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

7.4 A Superintendente Geral terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis para decidir o recurso.

7.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da seleção à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela Superintendente Geral da FLEM.

8.2. Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Superintendente Geral da FLEM adjudicará o objeto licitado ao participante vencedor e homologará o resultado do certame, sendo o adjudicatário convocado para assinar o contrato no prazo estabelecido neste Edital.

8.3. A homologação e a adjudicação do objeto desta seleção não implicará direito à contratação.

9. DO PREÇO E DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

9.1. O pagamento pelos serviços objeto deste pregão será efetuado mensalmente, através de crédito em conta corrente bancária da contratada, em até 10 (dez) dias do mês subsequente ao vencido.

9.2. A realização do pagamento, exceto no primeiro mês, só será efetuada após a apresentação dos seguintes documentos:

- a) comprovante de pagamento do salário, do mês anterior, dos empregados envolvidos na prestação dos serviços;
- b) comprovante de pagamento de vale transporte e alimentação, do mês seguinte, dos empregados envolvidos na prestação dos serviços;
- c) guias do recolhimento do FGTS e INSS;
- d) Certidão Negativa de Débito com o INSS (CND) dentro do prazo de validade;
- e) Certidão de Regularidade com o FGTS (CRF) dentro do prazo de validade;
- f) Comprovação de pagamentos dos demais encargos sociais, inclusive a COFINS e o PIS.

9.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.

10. DO CONTRATO E DAS OBRIGAÇÕES

10.1 O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato no prazo de até 5 (cinco) dias a partir da data de homologação da seleção, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela FLEM.

10.2 Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

10.3 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à FLEM examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo participante, das condições de habilitação, procedendo à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Norma de Seleção e Contratação de Fornecedores da FLEM.

10.4 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

10.5 A FLEM não se obrigará a executar a quantidade mensal estimada dos serviços objeto desta seleção, devendo fazê-lo tão somente de acordo com suas necessidades, respeitando o limite mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo anual previsto, podendo ainda, se assim lhe convier, crescer em até 25% (vinte e cinco por cento) o valor global contratado.

10.6 A realização desta seleção não obriga a FLEM a efetivar a contratação de seu objeto, podendo a seleção ser revogada, anulada, cancelada ou transferida a qualquer tempo, bem como ter os seus itens reduzidos ou aumentados a seu exclusivo critério.

10.7. A fiscalização e o acompanhamento dos serviços ficará a cargo da Superintendência Administrativa e Financeira da FLEM, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da proponente na forma das disposições insculpidas no Regulamento aplicável à espécie.

11. DAS PENALIDADES

11.1. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na sua execução, sujeitará a contratada à multa de mora, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação da FLEM, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 05 (cinco) dias contados da data de sua convocação;

- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

11.2. A multa a que se refere este item não impede que a FLEM rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Norma de Seleção e Contratação de Fornecedores da FLEM.

10.3. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

11.4. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a FLEM e a reincidência na prática do ato.

12. DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros destinados ao pagamento pela execução dos serviços objeto desta seleção serão oriundos de Recursos Próprios da FLEM ou provenientes de Contratos ou Convênios por ela firmados com Instituições públicas ou privadas.

13. DA IMPUGNAÇÃO

Qualquer cidadão ou participante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 1 (um) dia útil.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o pregoeiro, se necessário, modificar este edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

14.2 Até a assinatura do Contrato, poderá a FLEM desclassificar empresas, sem que tal fato gere, para as mesmas, direito à indenização ou ressarcimento, sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento da seleção que revele sua inidoneidade ou falta de capacidade financeira ou técnica.

14.3 O pregoeiro poderá, em qualquer fase da seleção, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo de seleção, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

14.4 O pregoeiro, no interesse da FLEM, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a Norma de Seleção e Contratação de Fornecedores da FLEM.

14.5 A FLEM não reembolsará as despesas incorridas pelas proponentes na elaboração das propostas.

14.6 Quaisquer esclarecimentos a respeito desta Seleção serão prestados pelo pregoeiro, nos dias úteis e no horário normal de expediente, na sede da FLEM, através do e-mail: licitacao@flem.org.br ou dos telefones (71) 3115-6787, 3115-3019, Fax (71) 3115-3958.

14.7 Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Salvador, 27 de fevereiro de 2009

Rosana Oliveira São Pedro
Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2009
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
DESCRIÇÃO E LOCALIZAÇÃO DOS SISTEMAS DE SONORIZAÇÃO

AUDITÓRIO I - Descrição dos equipamentos			
N.º TOMBO	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO
133600	Mesa de som 24 CH	Behringer	MX 2442
134500	Equalizador	Behringer	DSP 800
134600	PA	Crest Aldio	FA 601 - RETORNO
134800	PA	Crest Aldio	FA 2401
134900	EFEITO	Behringer	DSP 1000
179400	MD	Sony	MDS-JE330
109200	DECK	Gradiente	ADD-5.0
109500	CD	Panasonic	SL-HM 100
190500	MICROFONE/MESA	Pro2K	
190600	MICROFONE/MESA	Pro2K	
190700	MICROFONE/MESA	Pro2K	
177100	MICROFONE/MESA	AKG	GN30
1182	CAIXA/RETORNO	JBL	PRO3 - RETORNO
1181	CAIXA/RETORNO	JBL	PRO3 - RETORNO
1814	DVD	Gradiente	D-10
2304	DVD	Vicini	
1312	VÍDEO CASSETE	Sharp	
118500	CAIXA ACÚSTICA		
118600	CAIXA ACÚSTICA		

AUDITÓRIO II – SALÃO AZUL - Descrição dos equipamentos:			
N.º TOMBO	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO
88600	MESA DE SOM 8CH	Staner	
134400	EQUALIZADOR	Behringer	DSP 900
134700	PA	Crest Aldio	FA 601
87500	CD	Panasonic	SL-HM100
179300	MD	Sony	MDS-JE330
133800	RACK EM METAL	Mount	19-12V
87300	DECK	Gradiente	ADD-5.0
134000	CAIXA ACUSTICA		
1344100	CAIXA ACÚSTICA		

1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 1.1. A operação dos sistemas de sonorização será feita de forma exclusiva pela licitante vencedora, a ser contratada, que deverá manter, regularmente, nas dependências da FLEM, um técnico uniformizado e devidamente capacitado para operar os referidos sistemas, com jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, de segunda a sexta-feira e, eventualmente, a depender da necessidade dos serviços, poderá ser necessário o cumprimento, mediante prévia autorização da FLEM, de trabalho em dia de sábado ou domingo, e/ou horas extras. A fim de se manter a qualidade e a padronização do serviço de operação a empresa deverá restringir a substituição/rodízio do técnico disponibilizado às situações imprescindíveis e inadiáveis.
- 1.2. A operação dos sistemas de som compreende, além das atividades específicas de manuseio e funcionamento dos equipamentos, o acionamento do sistema de iluminação, das telas de

projeção, projeção do DVD, CD player, gravador de áudio em fita cassete ou MD, reprodução de fita cassete e atendimento (sinal de áudio e vídeo).

1.3. A empresa vencedora que vier a ser contratada obrigará-se a:

- a) realizar a operação dos sistemas de sonorização instalados nos auditórios da FLEM, mantendo-os sempre em perfeito estado de funcionamento;
- b) instruir os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando pessoas qualificadas e profissionalmente habilitadas;
- c) responsabilizar-se por todos os custos decorrentes da execução dos serviços objeto deste Edital;
- d) responsabilizar-se pelo pessoal que realizará os serviços, inclusive por encargos trabalhistas de qualquer natureza;
- e) manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente dos serviços objeto desta Seleção;
- f) zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pela FLEM, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- g) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente Edital;
- h) observar e respeitar as Legislações, Federal, Estadual e Municipal, relativas a prestação dos seus serviços;
- i) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causado a FLEM e/ou a terceiros, quando da execução dos serviços ora contratados;
- j) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente contrato;
- k) participar à FLEM, a ocorrência de fatos ou circunstâncias que possam atrasar a execução dos serviços, sugerindo as medidas a serem adotadas para regularizar a situação.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2009
ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

DESCRIÇÃO	PREÇOS	
Operação, com disponibilização de 01 técnico para operar os sistemas de sonorização de 02 (dois) auditórios localizados nas dependências da Fundação.	VALOR MENSAL DO TÉCNICO	VALOR MENSAL DO TÉCNICO X 12 meses (A)
Estimativa de Horas Extras a serem prestadas pelo técnico durante 12 meses: 120 horas	VALOR UNITÁRIO DA HORA EXTRA	VALOR UNITÁRIO DA HORA EXTRA X 120 horas (B)
Estimativa de diárias de 01 técnico eventual no período de 12 meses: 30 diárias	VALOR DA DIÁRIA DO TÉCNICO EVENTUAL	VALOR DA DIÁRIA DO TÉCNICO EVENTUAL X 30 dias (C)
PREÇO GLOBAL DA PROPOSTA		(A+B+C)

PREÇO GLOBAL DA PROPOSTA (A+B+C) = _____

OBSERVAÇÃO:

A estimativa de Horas Extras e Diárias do técnico eventual, constantes da tabela acima, serão utilizadas unicamente para efeito de julgamento da Proposta de Preços, sem nenhuma obrigatoriedade de serem solicitadas pela FLEM.

Salvador,dede 2009

Razão Social
CNPJ
Nome do Representante Legal e assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2009
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO
ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2009

Declaramos sob as penas da lei, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis aplicáveis.

Salvador,dede 2009

Razão Social
CNPJ
Nome do Representante Legal e assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2009

**ANEXO IV – MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES
AO CERTAME**

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

Salvador,dede 2009

Razão Social
CNPJ
Nome do Representante Legal e assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2009

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A **FUNDAÇÃO LUIS EDUARDO MAGALHÃES** - CENTRO DE MODERNIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E A, NA FORMA A SEGUIR ENUNCIADA:

A **FUNDAÇÃO LUIS EDUARDO MAGALHÃES – CENTRO DE MODERNIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, entidade com personalidade jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social (OS), com sede nesta capital, na 3ª Avenida, 310 do Centro Administrativo da Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.037.070/0001-02, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela sua Superintendente Geral, portadora da Carteira de Identidade n.º, emitida pela SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob o n.º, devidamente autorizada na forma dos seus Estatutos Sociais, e a, com sede à Rua, nesta capital, inscrita no CNPJ sob o n.º, representada neste ato pelo o sócio Sr., portadora do documento de Identidade N.º SSP-BA, e CPF n.º, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, de conformidade com o Pregão Eletrônico n.º 004/2009, fundamentado na Norma de Seleção de Fornecedores e Contratação de Bens e Serviços **CONTRATANTE**, instituída pela Resolução N.º 003 de 18 de março de 2005, do Conselho de Administração da **CONTRATANTE**, bem como no quanto consta do Processo N.º/09, mediante as condições estipuladas nas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a prestação, pela **CONTRATADA**, dos serviços de operação dos sistemas de sonorização de 02 (dois) auditórios localizados nas dependências da **CONTRATANTE**.

§ 1º Para a operação dos sistemas de sonorização, a **CONTRATADA** se obriga a manter, regularmente, nas dependências da **CONTRATANTE**, um técnico devidamente uniformizado e capacitado para operar os referidos sistemas, com jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, de segunda a sexta-feira e, eventualmente, a depender da necessidade dos serviços, poderá ser necessário o cumprimento, mediante prévia autorização da **CONTRATANTE**, de horas extras.

§ 2º A **CONTRATANTE** poderá, a seu exclusivo critério, e apenas em situação imprescindível, solicitar a disponibilização de um técnico adicional. Na ocorrência desta solicitação a **CONTRATANTE** efetuará o pagamento apenas pelos dias em que este efetivamente houver atuado.

§ 4º Todos os materiais, inclusive pilhas e fita adesiva para fixação de cabos, e a mão de obra necessários para execução dos serviços objeto deste Contrato serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

§ 5º A operação dos sistemas de som compreende, além das atividades específicas de manuseio e funcionamento dos equipamentos, o acionamento do sistema de iluminação, das telas de projeção, projeção do DVD, CD player, gravador de áudio em fita cassete ou MD, reprodução de fita cassete e atendimento (sinal de áudio e vídeo).

§ 6º Só será permitida a prestação de horas extras por parte do técnico previsto no § 1º acima, na hipótese de existir prévia autorização por parte da **CONTRATANTE**.

§ 7º As horas extras prestadas deverão ser registradas em cartão de ponto ou controle de frequência utilizado pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) facilitar o acesso dos empregados da **CONTRATADA** ao local de execução dos serviços objeto deste Contrato;
- b) solicitar, a seu exclusivo critério, e apenas em situação imprescindível, a disponibilização de um técnico adicional, com no mínimo 24 horas de antecedência;

- c) autorizar previamente a execução de horas extras por parte do técnico responsável pela operação dos sistemas de sonorização;
- d) realizar os pagamentos pela realização dos serviços, nos termos estabelecidos neste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) executar os serviços objeto deste Contrato de acordo com as especificações e/ou normas exigidas pela CONTRATANTE;
- b) instruir os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando pessoas qualificadas e profissionalmente habilitadas;
- c) manter regularmente, nos dias em que houver expediente na sede da CONTRATANTE, um técnico uniformizado e devidamente capacitado para operar os sistemas de sonorização, com jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, de segunda a sexta-feira;
- d) restringir a substituição/rodízio do técnico disponibilizado às situações imprescindíveis e inadiáveis;
- e) disponibilizar, sempre que autorizada previamente pela CONTRATANTE, o técnico previsto na alínea "c", acima, para a realização de horas extras.
- f) disponibilizar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, um técnico adicional conforme previsto no §2º da Cláusula Primeira deste Instrumento;
- g) comunicar à CONTRATANTE, antecipadamente, todo e qualquer afastamento, substituição ou inclusão de qualquer um dos seus empregados vinculados à execução do presente contrato;
- h) responsabilizar-se pela guarda, segurança e integridade dos equipamentos existentes nos auditórios e no local reservado para depósito de materiais de som da CONTRATANTE;
- i) fornecer às suas expensas e sob sua responsabilidade, toda a supervisão, treinamento, transporte, inclusive quando o cumprimento de horas extras ultrapassar o horário de circulação dos ônibus internos do CAB, alimentação e encargos sociais, fiscais e trabalhistas dos seus empregados utilizados na execução dos serviços objeto deste Contrato;
- j) respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, identificação, disciplina e demais regulamentos vigentes na CONTRATANTE, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços objeto deste contrato;
- k) reparar, repor ou restituir, nas mesmas condições e especificações que lhe foi entregue, dentro do prazo que for determinado os equipamentos e utensílios recebidos para uso nos serviços objeto deste contrato;
- l) zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- m) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares, que estejam sobre sua responsabilidade, na execução dos serviços contratados;
- n) comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente Contrato;
- o) pagar os salários e encargos sociais devidos pela sua condição de única empregadora do funcionário designado para execução dos serviços ora contratados, inclusive indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, demissões, vales transporte etc.,

obrigando-se, ainda, ao fiel cumprimento das legislações trabalhistas e previdenciárias, sendo-lhe defeso invocar a existência deste contrato para tentar eximir-se destas obrigações ou transferi-las para o CONTRATANTE;

- p) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, inclusive as obrigações sociais e previdenciárias e trabalhistas dos seus empregados, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas aos serviços prestados;
- q) apresentar, mensalmente, à CONTRATANTE, a folha de pagamento, comprovante de fornecimento de vale transporte, alimentação, Guias de Contribuições Social e Previdenciária (INSS, FGTS e PIS), do seu empregado utilizado na execução dos serviços objeto deste Contrato, sob pena, em caso de recusa ou falta de exibição dos mesmos, de ser sustado o pagamento de quaisquer faturas que lhes forem devidas até o cumprimento desta obrigação;
- r) ressarcir à CONTRATANTE o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou, ainda, por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas a CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E DOS PAGAMENTOS

O preço e o pagamento pelos serviços ora contratados obedecerão a seguinte forma:

- a) pelos serviços de operação, com disponibilização de 01 técnico, dos sistemas de sonorização de 02 (dois) auditórios, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global mensal de R\$...... (.....) perfazendo um valor global anual de R\$...... (.....).
- b) Na ocorrência de Hora Extra por parte do técnico citado na alínea precedente, desde que previamente autorizada, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor unitário de R\$......;
- c) pela disponibilização de um técnico adicional, a ser solicitado apenas em situação imprescindível, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor diário de R\$

§ 1º Os pagamentos serão efetuados através de crédito na conta corrente bancária da CONTRATADA, em até 10 (dez) dias a partir da apresentação da Nota fiscal/Fatura, desde que devidamente atestada a execução dos serviços. Os recibos de depósito servirão de comprovantes de quitação, sem prejuízo da assinatura de outros documentos para este fim estabelecidos pela CONTRATANTE.

§ 2º O pagamento do técnico adicional, será efetuado apenas pelos dias em que este efetivamente houver atuado.

§ 3º Nos preços computados neste Contrato estão incluídos todos os custos com materiais, transporte, taxas, impostos, mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais despesas direta ou indiretamente relacionadas com o fiel cumprimento, pela CONTRATADA, de suas obrigações.

§ 4º Havendo erro na fatura, no todo ou em parte, sua tramitação será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção, hipótese em que será considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura após regularização da situação;

§ 5º A CONTRATANTE poderá sustar no todo ou em parte os pagamentos devidos, caso ocorra alguma irregularidade nos serviços prestados sem a devida regularização pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros destinados ao pagamento pela prestação dos serviços objeto deste Contrato serão oriundos de Recursos Próprios da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período mediante anuência das partes.

CLÁUSULA SETIMA– DO REAJUSTE

Após o prazo de doze meses, os preços contratados poderão ser reajustados, mediante acordo entre as partes, limitado a variação do INPC, Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que legalmente venha a substituí-lo.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento dos serviços ora contratados ficarão a cargo da Superintendência Administrativa e Financeira da CONTRATANTE, com poderes para:

- a) transmitir à CONTRATADA as determinações que julgar necessárias;
- b) comunicar à CONTRATADA quaisquer defeitos ou irregularidades encontrados na execução dos serviços, estabelecendo prazos para que os mesmos sejam regularizados;
- c) recusar serviços que não tenham sido executados de acordo com as condições especificadas neste Contrato;
- d) solicitar da CONTRATADA, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a prestação do serviço.

Parágrafo Único: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução dos serviços objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na sua execução, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação da CONTRATANTE, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;
- II. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;
- III. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 1º A CONTRATANTE se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no Contrato.

§ 2º As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

Ficará o presente Contrato rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das sanções cabíveis, ocorrendo:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) atraso injustificado, à juízo da CONTRATANTE, na execução dos serviços;
- c) cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato, anotadas pela fiscalização da CONTRATANTE.

§ 1º O Contrato poderá, ainda, ser rescindido por iniciativa das partes, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante aviso com antecedência de 30 (trinta) dias.

§ 2º Na hipótese de rescisão não caberá nenhuma indenização à CONTRATADA, exceto os pagamentos devidos pelos serviços efetivamente realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Os empregados e prepostos da CONTRATADA, utilizados na execução dos serviços objeto do presente Instrumento, não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, às quais se obriga a saldar na época devida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, para a solução de dúvidas ou questões que tenham origem neste Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para o mesmo fim, juntamente com as testemunhas que também o assinam e que a tudo assistiram.

Salvador,

FUNDAÇÃO LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
SUPERINTENDENTE
CONTRATANTE

EMPRESA VENCEDORA
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

TESTEMUNHAS :
